

**PARECER HOMOLOGADO**

**Portaria nº 490, publicada no D.O.U. de 23/5/2018, Seção 1, Pág. 15.**

**(\*) Retificada no DOU 28/5/2018, Seção 1, pág. 27.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda.		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário de Pernambuco (UniPernambuco), por transformação da Faculdade Integrada de Pernambuco, com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco.		
<b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Junior		
<b>e-MEC Nº:</b> 201710430		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>160/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>10/4/2018</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente processo trata do pedido de credenciamento do Centro Universitário de Pernambuco por transformação da Faculdade Integrada de Pernambuco. A Faculdade Integrada de Pernambuco é uma Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.844.218/0001-10, ambas localizadas na rua Barão de São Borja nº 427, bairro Boa Vista, município de Recife, estado de Pernambuco. Todavia, a avaliação *in loco* para efeito de credenciamento foi realizada em endereço diverso do e-MEC: Rua Demócrito de Souza Filho nº 452, bairro Madalena, município de Recife, estado de Pernambuco.

A Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda., inicialmente, protocolou no sistema e-MEC, pedido de credenciamento da Faculdade Integrada de Pernambuco, que originou o presente processo (e-MEC 201710430).

A Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda., por meio do processo SEI nº 23000.002143/2018-99 e do processo e-MEC nº 201608579, solicitou a transformação acadêmica da Faculdade Integrada de Pernambuco em Centro Universitário. Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade desta requisição foi processada no âmbito deste processo (e-MEC 201710430), nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e de sua regulamentação pela Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

Recife é um município brasileiro, capital do estado de Pernambuco, região Nordeste do país.

**a) Resultados Enade, IDD e CPC**

O quadro a seguir apresenta os resultados obtidos pelos cursos ofertados pela IES no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC):

Área	Ano	ENADE (contínuo)	ENADE (faixa)	IDD	CPC (contínuo)	CPC (faixa)
Tecnologia em Radiologia	2016	2,43	3	2,67	3,35	4
Enfermagem	2016	1,79	2	2,38	2,94	4
Tecnologia em Estética e Cosmética	2016	1,92	2	2,22	3,01	4
Odontologia	2016	1,40	2	1,89	2,63	3
Biomedicina	2016	1,40	2	1,81	2,82	3
Administração	2015	2,26	3	2,51	2,95	4
Direito	2015	1,79	2	2,60	3,01	4

Fonte: INEP/MEC – extraído em 8/3/2018

### b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs obtidos pela Faculdade Integrada de Pernambuco, no período de 2014 a 2016, foram:

Ano	IGC (contínuo)	IGC (faixa)
2016	2,90	3
2015	2,80	3
2014	2,19	3

Fonte: INEP/MEC – extraído em 8/3/2018

### c) Avaliação *in loco* para efeito de recredenciamento da Faculdade Integrada de Pernambuco

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação para efeito de recredenciamento da Faculdade Integrada de Pernambuco, cuja visita ocorreu no período de 12 a 16/12/2017, na qual a Instituição obteve Conceito Final igual a 4 (quatro). O endereço avaliado foi Rua Demócrito de Souza Filho nº 452, bairro Madalena, município de Recife, estado de Pernambuco. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 137.304:

Eixos	CONCEITO
1- Planejamento e Avaliação Institucional	3.8
2 - Desenvolvimento Institucional	3.7
3 - Políticas Acadêmicas	3.8
4 - Políticas de Gestão	3.5
5 - Infraestrutura Física	3.4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

Fonte: Relatório de Avaliação INEP nº 137.304

### d) Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Seguem as considerações da SERES, conforme seu parecer final, transcritas *ipsis litteris*:

*O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve Conceito Institucional 2017 igual a 4 (quatro) e o IGC 2016 igual a 3 (três).*

*Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta condições necessárias ao recredenciamento.*

*Cumprе ressaltar que a Instituição solicitou a incorporação ao processo de recredenciamento institucional, por meio do sistema e-MEC processo nº 201608579 e do sistema SEI, processo 23000.002143/2018-99, a transformação da Faculdade Integrada de Pernambuco – FАCIPE em Centro Universitário.*

*Considerando a recente visita de avaliação in loco para o recredenciamento (dezembro/2017); considerando também os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, esta Secretaria entende por oportuno utilizar o presente processo de recredenciamento para analisar as condições do pedido de transformação em Centro Universitário, submetendo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação dos dois pleitos.*

*Assim, segue abaixo a análise das condições da IES e do relatório de visita nº 137304, para fins de transformação da Faculdade Integrada de Pernambuco – FАCIPE em Centro Universitário, à luz dos requisitos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017.*

*Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:*

*I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).*

*II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 27% (vinte e sete por cento) de seu quadro docente contratado em regime integral.*

*III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 84% (oitenta e quatro por cento) de docentes mestres e doutores.*

*IV – mínimo de cinco cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: as Faculdades Integradas Einstein de Limeira – FIES oferta 20 (vinte) cursos de graduação e 8 (oito) cursos estão reconhecidos.*

*V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional (2018 – 2022), Proposta de Estatuto condizentes com a condição de Centro Universitário.*

*VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: Conforme o relatório da Comissão de Avaliação: “As ações acadêmico-administrativas de extensão estão muito bem implantadas, considerando o apoio da IES à realização de programas, projetos, atividades e ações. A IES dispõe de um setor específico denominado Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX), com um coordenador nomeado pela direção geral. Foi lançado Edital para 138 Projetos de Extensão em 2017, com o envolvimento de 37 docentes, 50 discentes bolsistas e 120 discentes voluntários. ”*

*VII – programa de iniciação científica: “as ações acadêmico-administrativas de pesquisa traduzidas, principalmente, pelo Programa Institucional de Iniciação Científica (IC), estão muito bem implantadas e estão em conformidade com as políticas estabelecidas no PDI e nos documentos oficiais. Em 2017, por meio de Edital, a IES ofereceu 24 bolsas de IC, com o envolvimento de 16 docentes, 24 discentes bolsistas e 17 discentes voluntários. As atividades de pesquisa são incentivadas, também, por meio do estímulo a professores que possuem carga horária atribuída pela IES para a realização das atividades de pesquisa; da promoção e incentivo a apresentação da produção científica e dos resultados em eventos científicos. A Instituição oferece, também, subsídios financeiros e de infraestrutura*

*para viabilizar a execução dos projetos de pesquisa apresentados pelos docentes. A IES mantém um Comitê de Ética e Pesquisa - CEP. No que tange à cultura, ”(...)*

*VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: “A política de formação e capacitação docente está muito bem implantada na IES. É coordenada pelos Núcleos de Apoio Pedagógico e Psicossocial (NAPPS) e de Formação Docente que são os responsáveis pela atualização, qualificação e formação dos docentes. As capacitações acontecem de forma isolada durante o semestre letivo e de forma conjunta, na Jornada de Mobilização Pedagógica que acontece no início de cada semestre letivo. Essa jornada tem duração de uma semana. Essas atividades puderam ser comprovadas nas reuniões com docentes e coordenadores. ” (...).*

*Ressalta-se que o Plano de Cargos e Carreira dos docentes foi homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, por meio da Portaria nº 139 de 08/10/2013, publicado no DOU no dia 10/10/2013. E o Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos da IES foi protocolado junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, no dia 05/08/2016.*

*IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Sobre a biblioteca da Instituição a avaliação da Comissão nos indicadores - Biblioteca: infraestrutura física; serviços e informatização e plano de atualização do acervo receberam conceitos 3, evidenciando que estes indicadores atendem suficientemente às necessidades institucionais. A Comissão informou que: “A IES possui 4 (quatro) Bibliotecas que se encontram vinculadas ao Sistema Integrado de Bibliotecas, através da sua Mantenedora, a Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda. Em todas as bibliotecas o acervo está organizado em estantes próprias, instalado em local com iluminação natural e artificial adequada e as condições para armazenagem, preservação e disponibilização atendem aos padrões exigidos. Há extintores de incêndio e sinalização bem distribuída em ambiente condicionado. As Bibliotecas possuem regulamento e regimento próprios, bem como normas para utilização de seu espaço e serviços, tudo disponível em seu site: [www.facipe.edu.br](http://www.facipe.edu.br). (...).*

*Sobre os serviços e informatização da Biblioteca a Comissão informou: “As Bibliotecas das 4 Unidades possibilitam acesso remoto às suas informações e serviços, permitindo a consulta em sua base bibliográfica e aos dados dos usuários. Atualmente o acervo da FACIPE conta com 6.377 títulos 47.925 exemplares e pode ser consultado através do site [www.facipe.edu.br](http://www.facipe.edu.br).” (...).*

*Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo. Não consta no Cadastro do e-MEC nenhuma ocorrência de penalidade sofrida pela Instituição ou por qualquer de seus cursos. (Consulta realizada em 29/01/2018).*

*No geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação em 2001, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3 (2016).*

*Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 20 (vinte) cursos de graduação (bacharelados, e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos 20 (vinte) cursos ofertados pela Instituição 8 (oito) já estão reconhecidos pelo MEC.*

*Pode-se concluir que a Faculdade Integrada de Pernambuco não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).*

*Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Integrada de Pernambuco, e de sua transformação em Centro Universitário.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro universitário de Pernambuco – UNIPERNAMBUCO, por transformação da Faculdade Integrada de Pernambuco, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### *8 – Conclusão*

*Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação in loco para o recredenciamento (dezembro/2017) com conceito 4; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Integrada de Pernambuco - FACIPE, sugerindo alternativamente a utilização do presente processo de recredenciamento para fins de credenciamento do Centro Universitário de Pernambuco - UNIPERNAMBUCO, por transformação da Faculdade Integrada de Pernambuco - FACIPE, localizada na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 452, Bairro Madalena, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda. - SOPES, com sede no município de Recife, Estado de Pernambuco, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **e) Considerações do Relator:**

Considerando a avaliação Inep nº 137.304 para recredenciamento, apresentou conceito institucional igual a 4 (quatro);

Considerando que foram atendidas as condições dispostas na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, para efeito de credenciamento de instituição como Centro Universitário;

Considerando, ainda, que a SERES sugere alternativamente a utilização do presente processo de recredenciamento para fins de credenciamento do Centro Universitário de Pernambuco, passo o voto.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Pernambuco (UniPernambuco) por transformação da Faculdade Integrada de Pernambuco, com sede na rua Barão de São Borja, nº 427, bairro Boa Vista, no município de Recife, no estado de

Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 10 de abril de 2018.

Conselheiro Antonio de Araújo Freitas Junior – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente